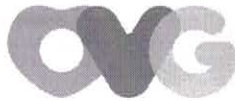




TA Nº 062 / 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santarém nº 736, Quadra 239, Lote 18, Parque Amazônia – Goiânia-Go, CEP:74.835.170, inscrita no CNPJ nº 24.824.187/0001-06, neste ato representado por seus sócios **Jerson Lima de Souza Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.655.491-49, portador da Carteira de Identidade nº 6589/TD CREA-GO, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 68, Vila Perdiz, Goiânia-Go, CEP:74.553-601 e **Álvaro Rosa de Oliveira**, brasileiro, casado Técnico em Telefonia, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.276.821-91, portador da Carteira de identidade RG nº 2.230.838- SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Madri, Quadra 22, Lote 20, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74915-140, a seguir denominada apenas como CONTRATADA, acordam em celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2018, conforme Processo nº **202000058000300**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas Primeira – Do Objeto; Quarta – Do Valor do Contrato e do Reajuste e Nona- Da vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico da OVG, na Sede e Unidades, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos da OVG.	Serviços	R\$ 1.086,89	R\$ 13.042,68

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, o valor mensal de R\$ 1.086,89 (um mil e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e anual de R\$ 13.042,68 (treze mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em razão do reajuste de 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento), devidamente autorizado através do Despacho 513/2020 – DIAF (000014790623) e previamente provisionado conforme Despacho 231/2020 – GFIN (000014804301), a partir de 29/10/2020."

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato principal terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não



Gerência Estratégica Jurídica

modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 25 de agosto de 2020


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Jerson Lima de Souza Filho
ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA


Álvaro Rosa de Oliveira
ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

